



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 787

Abre créditos suplementares


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício - os seguintes créditos suplementares:-

| | |
|---|------------------|
| 8 02 4 - Viagens administrativas | 40.000,00 |
| 8 04 4 - Publicações do expediente | 50.000,00 |
| 8 63 3 - Material para os serviços de água | 50.000,00 |
| 8 80 3 - Livros, impressos e material de expediente | 10.000,00 |
| 8 80 4 - Conservação de veículos | 50.000,00 |
| 8 81 3 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para os serviços de parques e jardins, ruas, canais, pavimentação e britador | 50.000,00 |
| 8 99 4 - Hospedagem de técnicos a serviços do município e homenagens a visitantes ilustres..... | 30.000,00 |
| 8 99 4 - Despesas imprevistas | <u>36.640,00</u> |
| | 316.640,00 |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 31 de agosto de 1960.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal